

DECISÃO COREN-RN n.º 41/2026

Aprova a 1ª Reformulação Orçamentária de 2026 deste Regional.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Plenário desta Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na 622ª Reunião Ordinária Plenária, ocorrida nos dias 16 e 17 de abril de 2026;

DECIDEM:

Art. 1º – Aprovar a 1ª Reformulação orçamentária de 2026, que utilizou como fonte de recurso o disposto na Lei nº 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de **R\$ 396.756,94** (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), permanecendo o orçamento do exercício corrente com o valor de R\$ 13.650.000,00 (treze milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º – O crédito especial criado está descrito na tabela abaixo:

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	CRÉDITO ESPECIAL
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022 Serviços Médico-Hospitalar, Odontol. e Laboratoriais.	R\$ 10.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001 Auxílio Representação	R\$ 6.600,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.035.001 Serviços de Consultoria - PJ		R\$ 3.000,00



6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.023 Perícia		R\$ 7.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.026 Material Elétrico e Eletrônico		R\$ 600,00
6.2.2.1.1.02.44.90.052.004 Bens de Informática		R\$ 2.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.044 Material de Sinalização Visual de Outros		R\$ 2.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.050 Bandeiras, Flâmulas e Insígnias		R\$ 1.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.031.001 Aquisição de Prêmios, Condecorações, Medalhas, Troféus e Outras Premiações		R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00

Art. 3º– Encaminhar a referida reformulação para dar ciência ao Cofen da abertura de créditos adicionais, conforme Art. 4º, § 1º da Resolução Cofen nº 503/2016.

Art. 4º – Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 22 de abril de 2026.



Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF-IR
Presidente



Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN nº 236.750-ENF
Conselheira Secretária